

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 043/2023

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, SAAE- MARIANA, o Exmo. Sr. **Valdeci Luiz Fernandes Junior** – Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº M- X.156.XXX e inscrito no CPF sob o Nº XXX.337.XXX-04, doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a **CONTROLE ANALITICO ANALISES TÉCNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 05.431.967/0001-41, com sede na rua [REDACTED], bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal pelo, Sr. **Varlei Antonio Pereira**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do RG Nº XX.410.XXX-9 e CPF Nº XXX.541.XXX-64, com domicílio/residência à Rua [REDACTED], bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED] pelo Sr. **José Arnaldo Peleteiro De Abreu**, brasileiro, químico, casado, portador do RG Nº X.747.XXX-9 e CPF Nº XXX.009.XXX-37, com domicílio/residência à Rua [REDACTED], bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], **resolvem**, nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO Nº 043/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, **homologado em 03 de junho de 2024**, pelo Exmº Srº Diretor, resolve registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE- MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente ata, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DE ANALISES EM AMOSTRAS DE AGUA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA (SAA'S) DO MUNICIPIO DE MARIANA, EM MARIANA MG**, nos termos do edital

e seus anexos, conforme planilha abaixo:

JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU:01200912837
Assinado de forma digital por JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU:01200912837
Dados: 2024.06.14 09:06:14 -03'00'

VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14 08:30:39 -03'00'

Item	Qtde	Parâmetro/Descrição	Unitário	Total
------	------	---------------------	----------	-------

2024/06/14

1	300	Antimônio	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
2	300	Arsênio	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
3	300	Bário	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
4	300	Cádmio	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
5	300	Chumbo	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
6	300	Cobre	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
7	300	Cromo	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
8	300	Fluoreto	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
9	300	pH	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
10	300	Mercúrio total	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
11	300	Níquel	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
12	300	Nitrato (como N)	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
13	300	Nitrito (como N)	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
14	300	Selênio	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
15	300	Urânio	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
16	300	1,2-Dicloroetano	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
17	300	Acrilamida	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
18	300	Benzeno	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
19	300	Benzo[a]pireno	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
20	300	Cloreto de vinila	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
21	300	Di(2-etilhexil)ftalato	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
22	300	Diclorometano	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
23	300	Dioxano	R\$ 14,07	R\$ 4.221,00
24	500	Epicloridrina	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
25	300	Etilbenzeno	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
26	300	Pentaclorofenol	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
27	300	Tetracloroeto de carbono	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
28	300	Tetracloroetano	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
29	300	Tolueno	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
30	300	Tricloroetano	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
31	300	Xilenos	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
32	300	2,4-D	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
33	300	Alacloro	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
34	300	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
35	300	Aldrin + Dieldrin	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
36	300	Ametrina	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
37	300	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
38	300	Carbendazim	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
39	300	Carbofurano	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
40	300	Ciproconazol	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
41	300	Clordano	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00

Notas

Raymer

42	300	Clorotalonil	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
43	300	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
44	300	DDT + DDD + DDE	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
45	300	Difenoconazol	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
46	300	Dimetoato + Ometoato	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
47	300	Diuron	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
48	300	Epoconazol	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
49	300	Fipronil	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
50	300	Flutriafol	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
51	300	Glifosato + AMPA	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
52	300	Hidroxi-Atrazina	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
53	300	Lindano (gama HCH)	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
54	300	Malationa	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
55	300	Mancozebe + ETU	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
56	300	Metamidofós + Acefato	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
57	300	Metolacoloro	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
58	300	Metribuzim	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
59	300	Molinato	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
60	300	Paraquate	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
61	300	Picloram	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
62	300	Profenofós	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
63	300	Propargito	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
64	300	Protioconazol + ProticonazolDestio	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
65	300	Simazina	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
66	300	Tebuconazol	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
67	300	Terbufós	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
68	300	Tiametoxam	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
69	300	Tiodicarbe	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
70	300	Tiram	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
71	300	Trifluralina	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
72	300	2,4,6-Triclorofenol	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
73	300	2,4-Diclorofenol	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
74	300	Ácidos haloacéticos total	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
75	300	Bromato	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
76	300	Cloraminas total	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
77	300	Clorato	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
78	300	Clorito	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
79	300	Cloro residual livre	R\$ 17,74	R\$ 5.322,00
80	300	N-nitrosodimetilamina	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
81	300	Trihalometanos total	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
82	300	Atividade alfa total	R\$ 203,66	R\$ 61.098,00
83	300	Atividade beta total	R\$ 203,66	R\$ 61.098,00
84	350	Alumínio	R\$ 18,33	R\$ 6.415,50
85	300	Amônia (como N)	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00
86	300	Cloreto	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00
87	300	Cor aparente	R\$ 16,91	R\$ 5.073,00

N.º
Valor

Numero

88	300	1,2-Diclorobenzeno	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
89	300	1,4-Diclorobenzeno	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
90	300	Dureza total	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00
91	300	Ferro	R\$ 17,92	R\$ 6.272,00
92	350	Gosto e odor	R\$ 28,92	R\$ 8.676,00
93	300	Manganês	R\$ 18,33	R\$ 6.415,50
94	350	Monoclorobenzeno	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
95	300	Sódio	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
96	300	Sólidos dissolvidos totais	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
97	300	Sulfato	R\$ 22,81	R\$ 6.843,00
98	300	Sulfeto de hidrogênio	R\$ 22,81	R\$ 6.843,00
99	300	Turbidez	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
100	300	Zinco	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
101	100	Cor Verdadeira	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
102	100	Fósforo Total	R\$ 22,81	R\$ 2.281,00
103	100	Nitrogênio amoniacal total	R\$ 22,81	R\$ 2.281,00
104	100	Condutividade elétrica	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
105	100	DQO	R\$ 65,58	R\$ 6.558,00
106	100	DBO	R\$ 66,39	R\$ 6.639,00
107	100	OD	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
108	100	Clorofila-a	R\$ 91,04	R\$ 9.104,00
Total				R\$ 620.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº 022/2023**.
- 2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Nº 022/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;
- 2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 620.010,00 (Seiscentos e vinte mil e dez reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;
- 3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Waldemar

JOSE ARNALDO
PELETEIRO DE

Assinado de forma digital por
JOSE ARNALDO PELETEIRO DE
ABR0501202912837

VARLEI ANTONIO
PEREIRA:16354160

Assinado de forma digital por VARLEI
ANTONIO PEREIRA:16354160664
Certificado: 2024.04.14.08:51:37.119900

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 07:45 às 10:00 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-059;

4.2. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3. O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

Walmir

Walmir

JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU:0120091
Assinado de forma digital por JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU:01200912837
Dados: 2024.06.14

VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354
Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

17.512.0027.6003. 339039 - 1708 - FICHA 41 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Wayner

JOSE ARNALDO
PELETEIRO DE
ARRFEL101200012837

Assinado de forma digital por
JOSE ARNALDO PELETEIRO DE
ABREU01200912837
Dados: 2024.06.14 09:07:50

VARLEI ANTONIO
PEREIRA:1635416

Assinado de forma digital
por VARLEI ANTONIO
PEREIRA:16354160864

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II-DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABRIL:0120091283
Assinado de forma digital por JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABRIL:0120091283

VARLEI ANTONIO PEREIRA:163541

Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

JOSE
ARNALDO
PELETEIRO DE
ABREU:012009
Assinado de forma
digital por JOSE
ARNALDO PELETEIRO
DE
ABREU:01200912837
Dados: 2024.05.14

VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:1635
Assinado de forma
digital por VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14

Assinado de forma
digital por VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sra. **RUBHIA MARIANA MACIEL DE MORAIS – QUÍMICA – SAAE - MARIANA**, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

JOSE
ARNALDO
PELETEIRO DE
ABREU:01200
912837

Assinado de forma
digital por JOSE
ARNALDO
PELETEIRO DE
ABREU:0120091283
7
Dados: 2024.06.14
09:09:09-03'00"

VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:163
54160864

Assinado de forma
digital por VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14
08:33:03-03'00"

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

15.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação **PREGÃO Nº 022/2023– PROCESSO Nº 043/2023**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de

23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.


Valdeci Luiz Fenandes Júnior
Diretor Executivo – SAAE Mariana
(Contratante)

VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:163
54160864

Assinado de forma
digital por VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.06.14
08:33:32 -03'00'

Mariana, 12 de junho de 2024.
JOSE ARNALDO
PELETEIRO DE
ABREU:0120091
2837

Assinado de forma
digital por JOSE
ARNALDO PELETEIRO
DE ABREU:01200912837
Dados: 2024.06.14
09:09:44 -03'00'

CONTROLE ANALITICO ANALISES
TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 05.431.967/0001-41
(Contratada)

Rubhia m. m. de morais
Rubhia Mariana Maciel De Moraes
Química
(Gestor)

Testemunhas:

Nome: *Walter Jose das silva*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Wayner H. Faria*
CPF: [REDACTED]

